Adendo 556398/2009 ao Parecer Técnico GEDIN Nº 53/2008 de Revalidação de Licença de Operação

	DN	Código	Classe
Empreendedor: FAMOTEC – Fábrica Moderna de Tecidos			
Empreendimento: Unidade Industrial	74/04	F-06-02-5	5
CNPJ: 16.861.536/0001-31			
Atividade: Indústria Têxtil			
Endereço (correspondência): Rodovia BR-262, km 404, Patafufo – CEP: 35.661-269.			
Município: Pará de Minas/MG			
Referência: Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente.			

1. Introdução

Este adendo tem o objetivo de autorizar a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) visando a implantação de uma tubulação para o lançamento do efluente líquido tratado da empresa diretamente no córrego do Pião, visto que atualmente este efluente é lançado sobre o solo escoando sobre o mesmo até atingir o córrego à jusante.

2. Discussão

Em vistoria realizada no empreendimento no dia 15/09/2008, Relatório de Vistoria nº. S-ASF 217/2008, com o objetivo de atendimento a denúncia de que os aeradores estavam sendo desligados, gerando maus odores, foi verificado que:

- A empresa foi autuada pela Polícia Militar de Meio Ambiente, no dia 21/08/2008, Auto de Infração nº. 033375/2008, por causar degradação com lançamento de efluentes industriais em curso d'água.
- No momento da vistoria o sistema de tratamento funcionava aparentemente de forma satisfatória, com os aeradores ligados.
- Há processos erosivos no trecho onde o efluente líquido escoa sobre o solo até atingir o curso d'água.

A SUPRAM-ASF encaminhou os Ofícios 672/2008, 088/2009 e 309/2009 solicitando uma série de adequações, as quais foram atendidas, com exceção da execução das obras de implantação da tubulação de lançamento do efluente tratado diretamente no córrego do Pião, devido às obras de duplicação da Rodovia BR-262.

Foi apresentado um projeto para a complementação da tubulação até o córrego do Pião. Este projeto deve ser executado até o dia 27/11/2009.

Quanto à intervenção em APP, esta obra pode ser considerada de baixo impacto, conforme o disposto no inciso I, art. 11, da Resolução CONAMA nº. 369, de 28 de março de 2006:

"Art. 11. Considera-se intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de baixo impacto ambiental, em APP:"
"II - implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber;"

Portanto, a SUPRAM-ASF sugere a autorização para a intervenção em APP para a execução da obra de complementação da tubulação de efluente tratado até o córrego do Pião, ficando a empresa FAMOTEC condicionada a Protocolar FCEI Água, constante no site do IGAM, informando o código 18 (Lançamento de efluente em curso d'água) no campo 4 – Uso de Recurso Hídrico.

3. Controle Processual

Trata-se de pedido de autorização para intervenção em área de preservação permanente (APP), visando a implantação de uma tubulação para o lançamento do efluente líquido tratado da empresa diretamente no córrego do Pião, haja vista que, conforme descrito no item 1, atualmente esse efluente é lançado sobre o solo escoando sobre o mesmo até atingir o córrego à jusante.

O pedido encontra respaldo jurídico no inciso II do art. 11 da Resolução CONAMA nº 369/2006.

Destarte o pedido referir-se à decisão proferida pelo respeitável Órgão colegiado o condão de modificá-lo também o compete, caso esse seja pertinente.

Neste sentido, sugerimos o conhecimento do pedido, por ser pertinente jurídica e tecnicamente.

Data: 02/10/2009

Equipe Interdisciplinar:	**MASP/Registro de Classe**	**Assinatura**
Daniel Arruda Fonseca	CREA MG-85.356/D	
José Antônio Lima Graça	CREA 32.228/D	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP: 1.020.783-5 OAB/MG: 66.288	

ANEXO I – CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Realizar obra de complementação da tubulação de lançamento do efluente líquido tratado no córrego do Pião conforme projeto apresentado. OBS: Deve ser instalado um dissipador de energia para evitar processos erosivos nas margens do córrego.	27/11/2009
2	Protocolar FCEI Água informando o código 18 (Lançamento de efluente em curso d'água) no campo 4 – Uso de Recurso Hídrico.	27/11/2009